# LEI Nº 2.432 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

***ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.423/99 DE 19/10/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo , aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a proceder alteração no Art. 18 e Art. 19 da Lei Municipal n° 2.423/99, de 19/10/99, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 18 - 0 Executivo convocará e organizará a I Conferência Municipal de Educação no ano de 2000".

"Art. 19 - A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no ano de 2000."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário

Alegre (ES), 14 de dezembro de 1999.

**GILVAN DUTRA MACHADO**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.